



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23/2021  
DL nº 12/2021

### **OBJETO**

---

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Cobertura Cinematográfica, Fotográfica e Audiográfica, com transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, eventos da casa de leis e demais registros do legislativo que se façam necessários, a plataforma de transmissão deve ser compatível com Youtube, Facebook e página oficial da Câmara Municipal de Nova Andradina, as falas dos vereadores devem ser entregues em separado.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

A edição e transmissão online das dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet. Deverá disponibilizar 02 Câmeras FULL HD 1920p x 1080p de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo nas seguintes configurações: 1080p x 720p a 24 fps. A disponibilização de arquivo único será em formato *mp4* (1080x720) a 24 fps, contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o fragmentado deverá ser disponibilizado em formato *mp4* de (1080x720) a 24 fps, contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão. A estrutura de



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

### **DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 24 quadros por segundo; - A filmagem deve ser realizada com 02 CamCorders: uma fixa em um plano geral e outra com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais HDMI; - A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

- Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo: • Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVCHD, com bitrate mínimo de 1500 kbps. • Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 320 kbps. • O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs. - Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, com prazo máximo de 10 dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

### **DO CORPO TÉCNICO**

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação Social.

### **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos/materiais/softwarets abaixo listados:

- 02 câmeras CamCorders, 1920 x 1080 linhas de resolução, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; - no mínimo 02 tripés com Cabeças Flutuantes e Suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.

### **CRONOGRAMA DE EVENTOS**

O cronograma do objeto desta licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura de sessões solenes, itinerantes e extraordinárias, audiências públicas, eventos da casa de leis e demais registros do Legislativo que se façam necessários, não possuindo quantitativo fixo de realização, devendo a prestadora de serviço estar apta a efetivar o trabalho em tantas sessões/eventos quantos forem necessários.

### **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

---

Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não excedam ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, e considerando que a contratação direta é mais célere e econômica para a Administração, optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportunizará ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

### **INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### **RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

A dotação orçamentária que regerá tal contratação 3.3.90.39.59 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATADA:

- Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Nova Andradina, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia e layout de suspensões de sessões.
- Filmagem dos programas que serão exibidos online no canal da Câmara no Youtube.
- Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio de etiquetas que facilitem posterior consulta.
- Os equipamentos e matérias necessários para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada.
- Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

anuência da Câmara Municipal;

- Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.

- Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado e fotografado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela Câmara

Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;

-Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;

- Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;

- Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;

-Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:

-Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;

-Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;

-Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

- A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

### **REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

---

Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente;

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Multa:
    - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
    - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

### **POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS**

O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Nova Andradina-MS para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Nova Andradina-MS, 26 de abril de 2021.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
**Presidente da Câmara**